Lei n°113/99, de 10 de agosto de 1999.

Cria a Junta do Serviço Militar (JSM) no Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Junta do Serviço Militar (JSM) no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, cuja responsabilidade de instalação e manutenção, em qualquer caso, é da alçada do Município.

Art. 2° - A JSM, órgão de execução, será presidida peio Prefeito Municipal, tendo como secretário um funcionário municipal ou agente estatístico local, um e outro de reconhecida idoneidade moral.

Art. 3° - A adoção de políticas que beneficiem os munícipes via JSM, far-se-á por convênio celebrado com o Ministério da Defesa.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de agosto de 1999.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal